



PREGÃO ELETRÔNICO - PE.PPSA.004/2023

Auditoria de Custo em Óleo

(Atualizado em: **17/07/2023** – Esclarecimento nº 03, Perguntas e Respostas de 01 até 03)

ESCLARECIMENTO Nº 03

Pergunta nº 01 De acordo com o item 4.4.1 do edital, não poderá participar do pregão eletrônico a pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto licitado. Entretanto, ao consultar o item a ser contratado no cadastro da proposta no ComprasNet é possível verificar que se trata de "Auditoria em área de projetos". Por não se tratar de "Auditoria em área contábil", perguntamos se empresas cuja atividade econômica principal esteja contemplada pelo **CNAE 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica** - poderão participar deste certame, uma vez que dentro das atividades de Gerenciamento de Projetos, podem ser contempladas atividades de auditoria em acompanhamento de projetos, e portanto, poderiam habilitar-se neste certame desde que respeitem a qualificação descrita no item 13.3.2 alínea a) do edital. Da mesma forma, entendemos que não é exigido que a Licitante seja uma empresa registrada na CVM como Auditor Independente - Pessoa Jurídica.

Resposta nº 01: [O objeto da contratação é a prestação de serviços técnicos especializados de auditoria de custo em óleo em Contratos de Partilha de Produção para a Exploração de Petróleo e Gás Natural \(CPP\) e Acordos de Individualização da Produção \(AIP\) , ou seja, não se trata de atividade de consultoria em gestão empresarial.](#)

Pergunta nº 02: Gostaríamos de saber se há contrato vigente para execução dos serviços e se o presente certame considera acréscimo de esforço em relação a esse contrato.

Resposta nº 02: [Não há contrato vigente para execução dos serviços](#)

Pergunta nº 03: Gostaríamos de saber se há uma qualificação mínima para os profissionais a serem alocados no contrato em termos de tempo de experiência e formação acadêmica desejada, assim como se há uma quantidade estimada de profissionais para execução dos serviços.

Resposta nº 3: [Conforme estabelecem os itens 4.5 e 11.1 do Termo de Referência e o item 4.1 da Minuta de Instrumento Contratual o quantitativo e a qualificação técnica dos profissionais alocados aos serviços é responsabilidade da contratada.](#)